



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Publicado no Diário Oficial  
do Município - Eletrônico  
Edição nº 317

Data: 05 / 12 / 23

Cp  
PGM - Santa Rosa - RS

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, cria cargos, extingue cargos e move cargos para o Quadro Suplementar, com alterações nos seus respectivos Anexos I, II, IV e V.

Art. 1º Ficam criados os cargos, sem dedicação exclusiva, com o conseqüente acréscimo no Quadro Permanente – Nível Superior – 40 horas, do Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, consoante a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, sendo:

I – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Biomédico Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

II – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Contador Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

III – 12 (doze) cargos de provimento efetivo com a denominação de Enfermeiro Geral I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

IV – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Farmacêutico Bioquímico Geral I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

V – 02 (dois) cargos de provimento efetivo com a denominação de Fonoaudiólogo Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

VI – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Médico Veterinário Geral I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

VII – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Nutricionista Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

VIII – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo com a denominação de Odontólogo Geral I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

IX – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Procurador Jurídico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

X – 03 (três) cargos de provimento efetivo com a denominação de Psicólogo Geral I, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ficam criados os cargos, sem dedicação exclusiva, com a conseqüente inserção em Quadro Permanente – Nível Superior – 30 horas, ao Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, consoante a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, de:

I – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Assistente Social Geral I, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, nível de vencimento X, sem percepção de dedicação exclusiva;

II – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Fisioterapeuta Geral, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, nível de vencimento X, sem percepção de dedicação exclusiva;

III – 02 (dois) cargos de provimento efetivo com a denominação de Terapeuta Ocupacional Geral, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, nível de vencimento X, sem percepção de dedicação exclusiva.

Art. 3º Ficam extintos, com o conseqüente decréscimo no número de cargos previstos no Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, dos seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

II – 02 (dois) cargos de provimento efetivo com a denominação de Enfermeiro Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

III – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Farmacêutico Bioquímico Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

IV – 03 (três) cargos de provimento efetivo com a denominação de Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

V – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Médico Veterinário Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

VI – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Nutricionista Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

VII – 04 (quatro) cargos de provimento efetivo com a denominação de Odontólogo Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 150% (cento e cinquenta por cento);

VIII – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Psicólogo Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

IX – 03 (três) cargos de provimento efetivo com a denominação de Terapeuta Ocupacional, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º Fica extinto o cargo de 01 (um) Biomédico, que constava apenas na relação do Quadro Permanente, sem atribuições, com a conseqüente retirada no Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010.

Art. 5º Passam a compor a parte suplementar do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, com as conseqüentes supressões no Quadro Permanente – Nível Superior – 40 horas do Anexo I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, e, a inclusão no Quadro Suplementar – Nível Superior do Anexo II – Cargos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS – Quadro Suplementar – Nível Superior, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

II – 03 (três) cargos de provimento efetivo com a denominação de Assistente Social Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

III – 03 (três) cargos de provimento efetivo com a denominação de Contador, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento);

IV – 12 (doze) cargos de provimento efetivo com a denominação de Enfermeiro Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

V – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo com a denominação de Farmacêutico Bioquímico Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

VI – 03 (três) cargos de provimento efetivo com a denominação de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, sem percepção de dedicação exclusiva;

VII – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo com a denominação de Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

VIII – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Médico Veterinário Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

IX – 01 (um) cargo de provimento efetivo com a denominação de Nutricionista Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

X – 02 (dois) cargos de provimento efetivo com a denominação de Odontólogo Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 150% (cento e cinquenta por cento);

XI – 06 (seis) cargos de provimento efetivo com a denominação de Psicólogo Geral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento);

XII – 02 (dois) cargos de provimento efetivo com a denominação de Terapeuta Ocupacional, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nível de vencimento XI, com percepção de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. O cargo de Fisioterapeuta, constante do inciso VI deste artigo, em razão de determinação judicial passa de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º Em razão do disposto nos artigos 1º, 3º e 4º desta Lei Complementar, o Anexo I da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, em relação ao Quadro permanente – Quadro permanente – Nível superior – 40 h, passa a vigorar com as seguintes alterações e ordenação no quadro abaixo:

"ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

.....  
*Quadro permanente – Nível Superior – 40 hs*

Nº	Denominação do Cargo	Número de cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Percentual de dedicação exclusiva
1	Biomédico Geral	01	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
2	Contador Geral	01	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
3	Enfermeiro Geral I	12	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
4	Engenheiro em Segurança do Trabalho II	01	XI	40 hs	50%
5	Farmacêutico Bioquímico Geral I	01	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
6	Fonoaudiólogo Geral	02	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
7	Instrutor de Educação Física	04	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
8	Médico Auditor Revisor	02	XI	40 hs	430%
9	Médico Clínico Geral III	08	XI	40 hs	300%
10	Médico Clínico Geral IV	10	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
11	Médico de Família e Comunidade	13	XI	40 hs	430%
12	Médico de Família e Comunidade I	10	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
13	Médico Ginecologista Obstetra II	02	XI	40 hs	430%
14	Médico Pediatra II	02	XI	40 hs	430%



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

15	Médico Psiquiatra II	02	XI	40 hs	430%
16	Médico Veterinário Geral I	01	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
17	Nutricionista Geral I	01	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
18	Odontólogo Geral I	05	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
19	Procurador Jurídico	01	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva
20	Psicólogo Geral I	03	XI	40 hs	Sem dedicação exclusiva

.....  
....." (NR)

Art. 7º Devido ao disposto no artigo 2º desta Lei Complementar fica incluído o Quadro permanente - Nível superior – 30 hs, ao Anexo I da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passando a vigorar como segue:

"ANEXO I  
CARGOS DA PARTE PERMANENTE  
DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

.....  
Quadro permanente – Nível superior – 30 hs

Nº	Denominação do Cargo	Número de cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Percentual de dedicação exclusiva
1	Assistente Social Geral I	01	X	30 hs	Sem dedicação exclusiva
2	Fisioterapeuta Geral	01	X	30 hs	Sem dedicação exclusiva
3	Terapeuta Ocupacional Geral	02	X	30 hs	Sem dedicação exclusiva

.....  
....." (NR)

Art. 8º Em virtude do disposto no artigo 3º desta Lei Complementar, o Anexo II – Cargos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, consoante a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigorar reordenado com as seguintes alterações:

"ANEXO II  
CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SANTA ROSA – RS

.....  
Quadro Suplementar – Nível superior

Nº	Denominação do cargo	Número de cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Dedicação exclusiva
1	Advogado	01	X	20 hs	35%
2	Assessor Jurídico	01	XI	40 hs	50%
3	Assistente Social	01	XI	40 hs	120%
4	Assistente Social Geral	03	XI	40 hs	50%
5	Bioquímico	01	X	20 hs	Sem dedicação exclusiva
6	Contador	03	XI	40 hs	60%
7	Clínico geral	04	X	20 hs	Sem dedicação exclusiva
8	Enfermeiro	16	XI	40 hs	150%



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

9	Enfermeiro Geral	12	XI	40 hs	50%
10	Farmacêutico	01	XI	40 hs	150%
11	Farmacêutico Bioquímico Geral	05	XI	40 hs	50%
12	Fisioterapeuta	03	XI	40 hs (30 hs – decisão judicial)	Sem dedicação exclusiva
13	Fonoaudiólogo	05	XI	40 hs	50%
14	Médico Clínico Geral II	11	XI	40hs	430%
15	Médico Veterinário	01	XI	40 hs	150%
16	Médico Veterinário Geral	01	XI	40 hs	50%
17	Nutricionista	02	XI	40 hs	120%
18	Nutricionista Geral	01	XI	40 hs	50%
19	Odontólogo	06	X	20 hs	Sem dedicação exclusiva
20	Odontólogo	06	XI	40 hs	300%
21	Odontólogo Geral	02	XI	40hs	150%
22	Psicólogo	03	XI	40 hs	120%
23	Psicólogo Geral	06	XI	40 hs	50%
24	Terapeuta Ocupacional	02	XI	40 hs	50%

...” (NR)

Art. 9º Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, o Anexo IV da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, em relação a Descrição dos Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, passa a vigorar com as inclusões dos cargos criados, com as suas identificações, descrições sintéticas, atribuições típicas, requisitos de provimento, condições de trabalho e recrutamento, conforme segue:

“ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

.....  
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

.....  
1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL GERAL I

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

3. Atribuições típicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Fundação;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizadas referências sobre características socioeconômicos dos assistidos;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 30 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: **BIOMÉDICO GERAL**

2. Descrição sintética: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas diversas áreas de sua competência.

3. Atribuições típicas:

- atuar em atividades de análises clínicas, biologia molecular ou genética, executando ações tais como processamento de sangue, sorologias e exames pré-transfusionais, coleta, culturas, preparações específicas de cada subárea, análise, interpretação de resultados, emissão de laudos e pareceres técnicos das amostras;
- atuar na área de diagnóstico por imagem com ações de operação de equipamentos, desenvolvimento de protocolos de estudo e exame, gerenciamento de sistema;
- responsabilizar-se tecnicamente por Laboratórios de Análises Clínicas e demais atividades inerentes a sua formação;
- realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- atuar compondo equipes na elaboração de soros, vacinas, biofármacos e reagentes;
- trabalhar seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Biomedicina e registro no respectivo conselho de classe.

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: **CONTADOR GERAL**

2. Descrição sintética: planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas para assegurar a correta apropriação contábil;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros da FUMSSAR;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundo municipal de saúde, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria com a finalidade de atender a exigências legais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ENFERMEIRO GERAL I

2. Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do cargo;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- Manter registro das desinfecções (limpeza terminal) realizadas no estabelecimento de saúde bem como checagem e avaliação do serviço realizado;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

5. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL I

2. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

3. Atribuições típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;
- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;
- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;
- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.
- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;
- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;
- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;
- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;
- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;
- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;
- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FISIOTERAPEUTA GERAL

2. Descrição sintética: aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

3. Atribuições típicas:

- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 30 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FONOAUDIÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

3. Atribuições típicas:

- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO GERAL I**

2. Descrição sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3. Atribuições típicas:

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- fiscalizar indústrias e estabelecimentos comerciais de venda e manipulação de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- capacitar os servidores da FUMSSAR envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: **NUTRICIONISTA GERAL I**



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

2. *Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da FUMSSAR, para a população do Município.*

3. *Atribuições típicas:*

- *identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;*
- *elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da Fundação;*
- *acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;*
- *supervisionar os programas de alimentação e a alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;*
- *planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;*
- *planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados do paciente e família;*
- *elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- *participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*
- *participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*
- *realizar outras atribuições compatíveis complementares com sua especialização profissional;*
- *promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;*
- *estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;*
- *encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;*
- *efetuar controle periódico dos programas de alimentação e nutrição desenvolvidos pelas unidades de saúde;*
- *solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente;*
- *prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;*
- *interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;*
- *realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;*
- *planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;*
- *coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;*
- *identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;*
- *participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;*
- *participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;*
- *promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;*
- *prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.*
- *participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ODONTÓLOGO GERAL I

2. Descrição sintética: executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, inclusive os de média complexidade ambulatorial.

3. Atribuições típicas:

- realizar tratamento de endodontia em centro especializado;
- compor moldes de dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes em centro especializado;
- confeccionar moldes para próteses dentárias em centro especializado;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do mesmo;
- executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
- proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade e estudantes da rede pública de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe;

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

2. Descrição sintética: prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente a FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- atuar em qualquer foro ou instância em nome da FUMSSAR, nos feitos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses;
- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades administrativas;
- analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviço;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

1. Cargo: *PSICÓLOGO GERAL I*

2. Descrição sintética: *aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica e perícia.*

3. Atribuições típicas:

- *estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas apropriadas para orientar o diagnóstico e tratamento;*
- *desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;*
- *articular-se com os profissionais das demais áreas, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio à grupos específicos de pessoas;*
- *atender aos servidores da FUMSSAR e pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;*
- *prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;*
- *reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;*
- *elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- *realizar, juntamente com os profissionais responsáveis, a perícia médico-administrativa, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;*
- *participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*
- *participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*
- *coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;*
- *atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;*
- *realizar outras atribuições compatíveis a atenção básica e serviços complementares;*
- *dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.*

4. Requisitos para provimento:

*Idade mínima de 18 anos completos;*

*Instrução: curso de graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.*

*Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B*

5. Condições de trabalho:

*Carga horária de 40 horas.*

6. Recrutamento: *mediante concurso público.*

1. Cargo: *TERAPEUTA OCUPACIONAL GERAL*

2. Descrição sintética: *planejar e desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.*

3. Atribuições típicas:

- *elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;*
- *ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;*
- *motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;*
- *proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;*
- *avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;*
- *avaliar os trabalhos realizados;*
- *promover atividades sócio-recreativas;*
- *promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares;*

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”

Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS

Fone (55) 3511 5100 – Fax (55) 3511 7621

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar de programas voltados para a saúde pública;
- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
- atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 30 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.”

..... (NR)

Art. 10. Com base no disposto no artigo 5º desta Lei Complementar, o Anexo V da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, em relação a Descrição dos Cargos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, passa a vigorar acrescida dos cargos transpostos do Quadro permanente para o Quadro suplementar, com as suas identificações, descrições sintéticas, atribuições típicas, requisitos de provimento, condições de trabalho e recrutamento, conforme segue:

“ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

.....  
NÍVEL SUPERIOR

.....  
1. Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

2. Descrição sintética: prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente a FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- atuar em qualquer foro ou instância em nome da FUMSSAR, nos feitos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses;
- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades administrativas;
- analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviço;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL GERAL

2. Descrição sintética: elaborar e executar programas de assistência e apoio à população e aos servidores da FUMSSAR identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

3. Atribuições típicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela FUMSSAR;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizados referências sobre características socioeconômicos dos assistidos;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores da FUMSSAR;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: CONTADOR

2. Descrição sintética: planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da FUMSSAR.

3. Atribuições típicas:

- planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros da FUMSSAR;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundo municipal de saúde, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria com a finalidade de atender a exigências legais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ENFERMEIRO GERAL

2. Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do cargo;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, em caráter excepcional, no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, veículo de serviço ou de representação do FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL

2. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.

3. Atribuições típicas:

- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;
- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;
- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;
- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.
- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;
- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;
- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;
- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;
- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;
- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;
- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;
- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: FISIOTERAPEUTA

2. Descrição sintética: aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

3. Atribuições típicas:

- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento em prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- dirigir, em caráter excepcional, no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, veículo de serviço ou de representação do FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

*Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.*

5. *Condições de trabalho:*

*Carga horária de 40 horas - (Reduzida a carga horária semanal para 30 horas em razão de determinação judicial).*

6. *Recrutamento: mediante concurso público.*

1. *Cargo: FONOAUDIÓLOGO*

2. *Descrição sintética: prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.*

3. *Atribuições típicas:*

- *avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;*
- *elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;*
- *desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;*
- *avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;*
- *promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;*
- *elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- *participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*
- *participar de grupos de trabalho c/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações c/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*
- *realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.*

4. *Requisitos para provimento:*

*Instrução: curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.*

5. *Condições de trabalho:*

*Carga horária de 40 horas.*

6. *Recrutamento: mediante concurso público.*

1. *Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO GERAL*

2. *Descrição sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.*

3. *Atribuições típicas:*

- *planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;*
- *proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;*
- *promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;*
- *promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;*
- *fiscalizar indústrias e estabelecimentos comerciais de venda e manipulação de alimentos, de acordo com a legislação vigente;*
- *orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;*



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- capacitar os servidores da FUMSSAR envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: NUTRICIONISTA GERAL

2. Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da FUMSSAR, para a população do Município.

3. Atribuições típicas:

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da Fundação;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;
- supervisionar os programas de alimentação e alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados do paciente e família;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis complementares com sua especialização profissional:
- promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;
- estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;
- encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/paciente sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;
- efetuar controle periódico dos programas de alimentação e nutrição desenvolvidos pelas unidades de saúde;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente;
- prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;
- interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
- planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;
- coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolatividade, para situações de risco nutricional;
- identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;
- participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;
- participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;
- promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: ODONTÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, inclusive os de média complexidade ambulatorial.

3. Atribuições típicas:

- realizar tratamento de endodontia em centro especializado;
- compor moldes de dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes em centro especializado;
- confeccionar moldes para próteses dentárias em centro especializado;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- restaurar dentes, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do mesmo;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
- proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;
- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade e estudantes da rede pública de ensino;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: PSICÓLOGO GERAL

2. Descrição sintética: aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica e pericia.

3. Atribuições típicas:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas apropriadas para orientar o diagnóstico e tratamento;
- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- articular-se com os profissionais das demais áreas, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio à grupos específicos de pessoas;
- atender aos servidores da FUMSSAR e pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar, juntamente com os profissionais responsáveis, a perícia médico-administrativa, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis a atenção básica.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

1. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

2. Descrição sintética: planejar e desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.

3. Atribuições típicas:

- elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;

- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;

- motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;

- proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;

- avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;

- avaliar os trabalhos realizados;

- promover atividades sócio-recreativas;

- promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares;

- participar de programas voltados para a saúde pública;

- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público."

.....(NR)

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH,  
Vice-Prefeito Municipal.

ANDERSON MANTEI,  
Prefeito Municipal.

